PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO N.º 094, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre horário de atendimento ao público externo durante o período de transição de governo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Gabinete do Prefeito, do Município de Santana da Vargem - MG

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade imposta pela Lei Complementar nº 101/2000 de promover o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de realização da transição de governo;

Considerando a queda abrupta da receita pública decorrente das transferências constitucionais ao Município de Santana da Vargem;

DECRETA

Art. 1º A partir de 19 de novembro do corrente ano, o público externo será atendido exclusivamente no horário de 08:00 às 11:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sendo que após este horário a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda, bem como o Gabinete do Prefeito terão expediente interno.

Parágrafo único. A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange o funcionamento das demais Secretarias e órgãos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de outubro de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal